

# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO – REDE FARMAGENTE

VOCÊ DE CARRO NOVO COM A GENTE!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.004400/2019

## 1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARGO & PIACENTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: FRANCISCO OTAVIANO Número: 60 Complemento: SALA 92 Bairro:

JARDIM CHAPADAO Município:

CAMPINAS UF: SP CEP:13070-056

CNPJ/MF nº: 14.023.597/0001-02

## 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

## 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

## 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2019 a 13/12/2019

## 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2019 a 06/12/2019

## 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção terá início no dia 1º de outubro de 2019 e término no dia 06 de dezembro de 2019 e será realizada em todas as lojas físicas FarmaGente que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição. A listagem completa das lojas participantes estará disponível para consulta no site [www.farmagente.com.br/carronovo](http://www.farmagente.com.br/carronovo). Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e membros do **Programa de Fidelidade FarmaGente**, que efetuarem compras no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), em qualquer uma das lojas físicas de qualquer das Redes aderentes, e no período indicado acima.

Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Ao final da compra, o consumidor interessado em participar deverá identificar-se como membro do **Programa de Fidelidade FarmaGente**, fornecendo o número do seu CPF, para que lhe possam ser atribuídos os Números da Sorte a que tem direito automaticamente.

Caso o consumidor não seja membro do **Programa de Fidelidade FarmaGente**, deverá fazer o seu cadastrado no programa, gratuitamente, no momento da compra com o atendente na loja ou através do [www.farmagente.com.br/fazer-cartao-desconto](http://www.farmagente.com.br/fazer-cartao-desconto) ou através do aplicativo Rede FarmaGente, para que a sua participação seja possível.

O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação da compra efetuada, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção, na seguinte proporção:

Caso a compra cadastrada esteja entre R\$ 1,00 (um real) e R\$ 20,00 (vinte reais), o consumidor receberá:

- 1 (um) Número da Sorte para concorrer em todos os sorteios desta promoção;

Caso a compra cadastrada seja superior a R\$ 20,00 (vinte reais), o consumidor receberá:

- 1 (um) número da sorte pelo valor de R\$ 20,00 inicial, e mais 5 (cinco) números da sorte a cada R\$ 20,00 (vinte reais) ou fração, que superar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para concorrer aos prêmios; para todos os sorteios.

Exemplos:

I – Compra no valor de R\$ 20,00 = 1 (um) número da sorte para concorrer em todos os sorteios;

II – Compra no valor de R\$ 27,50 = 6 (seis) números da sorte para concorrer em todos os sorteios;

III – Compra no valor de R\$ 59,00 = 11 (onze) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios;

IV – Compra no valor de R\$ 139,00 = 31 (trinta e um) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios.

O participante poderá verificar no site da promoção [www.farmagente.com.br/carronovo](http://www.farmagente.com.br/carronovo) ou no APP FarmaGente os Números da Sorte que lhe forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

Serão ofertados nesta promoção dois cartões de crédito, ambos com a função saque bloqueada, sendo:

- Um deles no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) cuja sugestão de uso será para a aquisição de um veículo;

- Outro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cuja sugestão de uso será para a aquisição de uma motocicleta.

#### **7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

20

#### **8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

#### **9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 13/12/2019 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 06/12/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/12/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60

COMPLEMENTO: sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13013-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito com a função saque bloqueada.	34.000,00	34.000,00	0	19	1
1	Cartão de crédito com a função saque bloqueada.	9.000,00	9.000,00			2

#### **10 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios Valor total da Promoção: 2 prêmios no total de R\$43.000,00

## **11 - FORMA DE APURAÇÃO:**

Para a identificação do Número da Sorte contemplado será considerada a extração da Loteria Federal do dia 11.12.2019, aplicando a seguinte regra:

Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, conforme data indicada acima, lidos de cima para baixo;

Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do 1º (primeiro) e 2º (segundo) prêmios. Caso se encontre um número válido, este será contemplado. Caso contrário, subtrai-se 20 para que se encontre um número de série válido.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio 7 5 0 2 2

2º Prêmio 0 3 9 6 7

3º Prêmio 2 6 7 7 0

4º Prêmio 1 0 5 9 9

5º Prêmio 9 3 8 3 5

EXEMPLO: Será contemplado o portador do Número da Sorte (26-20) 06.27095.

O Número da Sorte obtido conforme a regra acima fará jus ao cartão no valor de R\$ 34.000,00.

Além do Número da Sorte obtido conforme a regra acima, fará jus ao cartão no valor de R\$ 9.000,00, o portador do Número da Sorte distribuído mais próximo na mesma série; em caso de haver números da sorte acima e abaixo, com a mesma distância em relação ao número da sorte base, fica determinado que o contemplado será o número da sorte posterior.

Na hipótese de o Número da Sorte não ser localizado conforme a regra acima, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, na mesma série.

Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que as regras acima serão aplicadas na série imediatamente anterior, considerando apenas o grupo de séries destinadas a respectiva Rede participante. Caso a Extração da Loteria Federal aqui mencionada, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

## **12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

## **13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro em até 10 (dez) dias contados da apuração.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

## **14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado.

O contemplado deverá apresentar documentos como CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio. A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar o Cupom/Nota Fiscal que gerou a contemplação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante na conforme item "Forma de Apuração".

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site [www.farmagente.com.br/carronovo](http://www.farmagente.com.br/carronovo).

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

- i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios;
- iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);

- iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

## **16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 16/08/2019 às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador APT.PVL.YGR.